

Rua General Severiano, 90, - Bairro Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22290-901 Telefone: +55(21)2586-1305 e Fax: @fax unidade@ - http://www.cnen.gov.br

## EDITAL Nº Nº 04/2022/2022

Processo nº 01341.002233/2022-62

Edital CNEN nº 04/2022 - Seleção de Candidato à Bolsa BEA Comissão Nacional de Energia Nuclear

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN) torna público o Edital nº 04/2022 do seu Programa de Concessão de Bolsas de Estudos para a realização de processo seletivo de candidato à Bolsa de Estudos Avançados (BEA), nos termos aqui estabelecidos.

#### 1. OBJETO

Este Edital tem por finalidade a seleção de 1 (um) candidato para a execução de projeto no âmbito da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS), do Programa de Concessão de Bolsas de Estudos, na modalidade Bolsa de Estudos Avançados (BEA), da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN).

O projeto abaixo relacionado será apoiado pelo presente Edital.

TÍTULO DO PROJETO	UNIDADE
Estudo de adequação das ações de regulação e fiscalização em proteção física de materiais e instalações nucleares, e operações de transportes desses materiais, à abordagem baseada em risco e desempenho.	DISEN/DRS/Sede Local: Rio de Janeiro

# 1.1. Do detalhamento do projeto

O perfil do respectivo bolsista a ser selecionado pode ser consultado no item 5.1.

O detalhamento do projeto pode ser consultado no Anexo I.

# 2. **CRONOGRAMA**

FASES	DATA				
Inscrições	De 12/07/2022 a 29/07/				
Prazo para impugnação do Edital	10 dias corridos após a	divulgação do Edital no site da CNEN			
Divulgação do Resultado Preliminar	08/08/2022, ou em data	a subsequente a ser informada pela CNEN			
Interposição de recurso administrativo do resultado	10 (dez) dias corridos a	pós a divulgação do resultado preliminar			
Divulgação do Resultado Final		22/08/2022, ou em data subsequente a ser informada pela CNEN			
Prazo para envio da documentação do candidato se	lecionado	10 (dez) dias corridos após a divulgação o	lo resultado preliminar		
Homologação do resultado do edital pela Comissão	Deliberativa da CNEN	Até 30/09/2022, ou em data subsequente	a ser informada pela CNEN		
Implementação da Bolsa BEA		01/10/2022			
Término da vigência do Edital		31/12/2022			

# 3. **NORMAS PARA CONCESSÃO**

- 3.1. As regras para concessão de bolsas são regulamentadas pela Instrução Normativa nº 4, de 5 de agosto de 2021, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisada CNEN e dá outras providências, publicada no DOU de 9 de agosto de 2021, ou outra que vier a substitui-la.
- 3.2. A implementação da bolsa BEA deverá ser realizada dentro dos prazos e critérios estipulados para a modalidade, conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 4, adicionado dos pré-requisitos relacionados à área de atuação da referida bolsa, conforme subitem 5.1.1, alíneas (e) e (f).
- 3.3. A duração da bolsa não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

A bolsa BEA será operacionalizada pela Coordenação Geral de Tecnologia Nuclear (CGTN) – DPD/CNEN, sendo os recursos para a mesma oriundos da Ação Orçamentária 20UW (Segurança Nuclear, Controle de Material Nuclear, e Proteção Física de Instalações Nucleares e Radiativas), coordenada pela DRS, sendo esses recursos consignados anualmente no orçamento da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por intermédio das respectivas leis orçamentárias de cada exercício fiscal. O valor mensal da bolsa BEA é de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

### 5. **CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

- 5.1. Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios e sua ausência resultará no indeferimento da inscrição.
- 5.1.1. Quanto ao Candidato:

O candidato à bolsa BEA, deve atender, obrigatoriamente, a todos os itens abaixo:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro residente e em situação regular no País;
- b) Ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes;
- c) Ter nível superior, com graduação nas áreas de engenharia ou física;
- d) Doutorado em **engenharia nuclear**, tendo no mínimo 6 (seis) anos de experiência após a obtenção do título de Doutor e experiência relacionada à **segurança física nuclear**, preferencialmente em âmbito nacional e internacional;
- e) Possuir pelo menos 4 (quatro) anos de experiência (de preferência em âmbito internacional) na realização e desenvolvimento de pesquisa regulatória na área de segurança física nuclear de instalações nucleares e operações de transporte;
- f) Possuir perfil e experiência adequados à proposta de bolsa BEA pleiteada;
- g) Apresentar proposta de análise do projeto a ser executado, constante no Anexo I, como contribuição do candidato: resumo da situação; problema central apresentado; causas e efeitos do problema; principais partes interessadas e seus interesses; matriz apresentando o objetivo geral, objetivos específicos,

produtos/resultados, atividades de execução e indicadores. A referida proposta deverá conter até 2 (duas) laudas, fonte Arial, tamanho 12; h) não possuir vínculo empregatício ou funcional com a CNEN.

## 5.2. Quanto à Instituição de Execução do Projeto:

O projeto da bolsa BEA será executado na Divisão de Segurança Física e Normatização da Diretoria de Radioproteção e Segurança Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear (DISEN/DRS/CNEN):

#### Divisão de Segurança Física e Normatização – DISEN

Rua General Severiano, nº 82 – sala 409

Botafogo – Rio de Janeiro/RJ

Brasil CEP: 22.290-901

## 6. INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 6.1. As inscrições deverão ser encaminhadas à Secretaria de Formação Especializada (SEFESP) da CNEN exclusivamente por correio eletrônico: sefesp@cnen.gov.br, contendo no ASSUNTO a expressão: "Edital BEA CNEN 04/2022 Inscrição".
- 6.2. Para participação no processo seletivo o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (em formato PDF):
- 6.2.1. Formulário de Aplicação Anexo II;
- 6.2.2. Currículo Lattes atualizado;
- 6.2.3. Proposta de contribuição do candidato ao projeto de pesquisa a ser executado, constante no Anexo I, conforme alínea (g) do subitem 5.1.1.
- 6.3. O horário limite para submissão das inscrições à SEFESP será até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, da data descrita no CRONOGRAMA (item 2 acima), não sendo aceitas inscrições submetidas após este horário.
- 6.3.1. Recomenda-se o envio da inscrição com antecedência, uma vez que a Comissão Nacional de Energia Nuclear não se responsabilizará por aquelas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e de congestionamentos.
- 6.3.2. Caso a inscrição seja enviada fora do prazo de submissão, ela não será aceita, razão pela qual não haverá possibilidade de ser analisada e julgada.
- 6.3.3. As inscrições serão homologadas pela SEFESP e confirmadas a cada candidato pelo correio eletrônico: sefesp@cnen.gov.br, incluindo a confirmação de recebimento da documentação conforme subitens do item 6.1.
- 6.4. Esclarecimentos e informações adicionais acerca deste Edital podem ser obtidos por meio do correio eletrônico: sefesp@cnen.gov.br.
- 6.4.1. É de responsabilidade do candidato entrar em contato com a SEFESP em tempo hábil para obter informações ou esclarecimentos.
- 6.5. O preenchimento incorreto e/ou ausência de algum documento estabelecido pelo item 6.2 implicará a desclassificação do candidato.

#### 7. **JULGAMENTO**

- 7.1. Comissão de Avaliação
- 7.1.1. A Comissão de Avaliação será nomeada pelo Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear (DRS) e sua constituição será publicada no Boletim de Serviço da Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEN e divulgada no seu portal (www.gov.br/cnen), até o dia de encerramento das inscrições. A referida Comissão se responsabilizará pelo iulgamento dos candidatos conforme critérios estabelecidos no subitem 7.2.1.

## 7.2. Critérios do Julgamento

7.2.1. Os critérios para classificação dos candidatos quanto ao mérito técnico-científico são:

CRI	PESO	NOTA	
A	Adequação do perfil do candidato ao projeto conforme alíneas "d" e "f"do subitem 5.1.1.	0,5	0,00 a 10,00
	Experiência prévia do candidato conforme alínea "e" do subitem 5.1.1. (em países <b>sem</b> uma ABP estabelecida)	2,0	0,00 a 10,00
16	Experiência prévia do candidato conforme alínea "e" do subitem 5.1.1. (em países <b>com</b> uma ABP estabelecida)	0,5	0,00 a 10,00
D	Análise do projeto a ser executado, conforme alínea "g" do subitem 5.1.1.	1,00	0,00 a 10,00

- 7.2.1.1. As informações relativas aos critérios de julgamento descritas no item 7.2.1, deverão constar no CV Lattes do candidato.
- 7.2.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 7.2.3. A pontuação final de cada candidato será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.
- 7.2.4. Em caso de empate, a Comissão de Avaliação deverá analisar a documentação dos candidatos empatados e definir a sua ordem de classificação, apresentando de forma motivada as razões e fundamentos.
- 7.2.4.1. Para o desempate será considerado o candidato com a maior nota no critério D, seguida das maiores notas nos critérios A, B e C, respectivamente.
- 7.3. Etapas de seleção
- 7.3.1. Etapa I Pré-enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela SEFESP, consiste na análise da documentação apresentada pelos candidatos quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no item 6.2 deste Edital.

#### 7.3.2. Etapa II – Classificação pela Comissão de Avaliação

A pontuação final de cada candidato será aferida pela Comissão de Avaliação nomeada conforme os critérios estabelecidos no item 7.2. Após a análise de mérito e relevância de cada candidato, a Comissão de Avaliação deverá recomendar:

- a) aprovação; ou
- b) não aprovação.

#### 8. **RESULTADO PRELIMINAR**

8.1. A relação de todos os candidatos julgados, aprovados e não aprovados, será divulgada na página eletrônica da Comissão Nacional de Energia Nuclear, disponível na Internet no endereço eletrônico do Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear: www.gov.br/cnen.

#### 9. **RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 9.1. Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado preliminar, poderá apresentar recurso em forma eletrônica, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação no endereço eletrônico do Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear.
- 9.2. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Avaliação para o correio eletrônico: sefesp@cnen.gov.br que, após exame, encaminhará decisão devidamente motivada ao recorrente. Ao acatar recursos, a Comissão de Avaliação alterará, se for o caso, a classificação das propostas.
- 9.3. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

#### 10. **RESULTADO FINAL**

- 10.1. A Comissão de Avaliação emitirá a decisão, após análise de eventuais recursos administrativos.
- 10.2. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico do Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear no endereço eletrônico: www.gov.br/cnen/.

## 11. IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA APROVADA

- 11.1. Caberá ao Diretor da DRS encaminhar a documentação referente ao candidato selecionado para a aprovação da Alta Direção da CNEN, conforme previsto pela Instrução Normativa nº 4 de 2021.
- 11.2. Em hipótese alguma haverá pagamento de bolsa com retroação a momento anterior ao estabelecimento do vínculo jurídico entre o bolsista selecionado e a CNEN.

## 12. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 12.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o candidato que não o fizer até o prazo disposto no CRONOGRAMA.
- 12.1.1. Caso não seja impugnado dentro do prazo, o candidato não poderá mais contrariar as cláusulas deste Edital, concordando com todos os seus termos.
- 12.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear, por correspondência eletrônica, através do correio eletrônico: **sefesp@cnen.gov.br**, seguindo as normas do processo administrativo federal.
- 12.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições deste Edital.

## 13. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo 37 da Constituição Federal, pelas disposições da Lei nº 8.666/93, no que couber, e, em especial, pela Instrução Normativa nº 04, de agosto de 2021, que estabelece as normas e diretrizes gerais para a concessão, implementação e acompanhamento de Bolsas de estudo e pesquisada CNEN.
- 13.2. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, por razões de conveniência e oportunidade ou por eventual ilegalidade, por ato unilateral da CNEN ou, na segunda hipótese, por determinação judicial ou de órgão de controle externo da União, sem gerar direito à indenização a eventual prejudicado.
- 13.2.1. Os direitos ao recurso administrativo e à impugnação do edital não geram efeito suspensivo, no entanto, a autoridade competente, a seu critério, pode conferir efeito suspensivo em hipóteses de plausibilidade do direito alegado pelo recorrente ou impugnante ou de eventual prejuízo ao interesse público.
- 13.3. É vedado a qualquer membro da comissão de avaliação julgar propostas de trabalho em que haja interesse direto ou indireto seu ou em que esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau ou, ainda, que esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.
- 13.4. Após a implementação da bolsa por meio deste edital, qualquer alteração na proposta de trabalho estará sujeita à reavaliação pela Comissão de Avaliação, reservando-se a CNEN o direito de cancelar a concessão da bolsa.
- 13.4.1. Em hipótese alguma será permitida a alteração total ou parcial do objeto previsto neste edital.
- 13.5. O Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear da Comissão Nacional de Energia Nuclear reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 13.6. A solicitação de inscrição implica na aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e da Instrução Normativa nº 4, de 05 agosto de 2021.
- 13.7. Este Edital será publicado de forma resumida no D.O.U. e divulgado de forma completa no Portal da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), no endereço eletrônico www.gov.br/cnen/. Além disso, a CNEN poderá utilizar outros meios que considerar pertinentes para divulgar o Edital junto às comunidades acadêmicas.
- 13.8. Este edital tem vigência até 31/12/2022.

RICARDO FRAGA GUTTERRES

Diretor de Radioproteção e Segurança Nuclear

Comissão Nacional de Energia Nuclear

#### ANEXO I

#### PROJETO DE BOLSA DE ESTUDOS AVANÇADOS (BEA)

**Título do Projeto:** Estudo de adequação das ações de regulação e fiscalização em proteção física de materiais e instalações nucleares, e operações de transportes desses materiais, à abordagem baseada em risco e desempenho, no contexto da implementação no país de uma Ameaça-Base de Projeto.

Duração: 24 meses

Coordenador do Projeto: Josélio Silveira Monteiro Filho

Supervisor: D.Sc. Alexandre Roza de Lima (Artigo 32 da IN PR-CNEN nº 4 de 05/08/2021)

## 1. Introdução

A Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), autarquia federal atualmente vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), foi criada pelo Decreto 40.110 de 10 de outubro de 1956 e estruturada pela Lei º 4.118, de 27 de agosto de 1962. De acordo com as atribuições constantes nas Leis nº 6.189, de 16 de dezembro de 1974 e nº 7.781, de 27 de junho de 1989, e no Anexo I do Decreto nº 5.667, de 10 de janeiro de 2006, a CNEN tem as seguintes finalidades institucionais:

colaborar na formulação da Política Nacional de Energia Nuclear;

executar ações de pesquisa, desenvolvimento, promoção e prestação de serviços na área de tecnologia nuclear e suas aplicações para fins pacíficos conforme disposto na Lei nº 7.781, de 27 de junho de 1989; e

regular, licenciar, autorizar, controlar e fiscalizar essa utilização.

Portanto, à CNEN enquanto órgão superior de planejamento, orientação, supervisão e fiscalização, ainda cabe estabelecer normas e regulamentos em radioproteção e segurança nuclear, sendo ainda responsável por licenciar e fiscalizar a produção e o uso da energia nuclear no Brasil.

Com a implantação da Autoridade Nacional de Segurança Nuclear (ANSN), criada pelo a Lei nº 14.222, de 15 de outubro de 2021, todas as atribuições relacionadas à regulação e fiscalização serão assumidas por essa nova instituição federal.

No tocante ao Programa Nuclear Brasileiro (PNB), nos últimos anos houve profundas mudanças na conjuntura sócio-político-econômica em âmbito local e nacional, que resultaram, por exemplo, no recrudescimento das questões de segurança pública no entorno das instalações nucleares e na ocorrência de incidentes durante operações de transporte de material nuclear. Tais fatos vieram a demonstrar um novo cenário de ameaças ao PNB. Ademais, houve significativa evolução técnico-científica na área de segurança física nuclear no cenário internacional, que resultou no desenvolvimento de um extenso compêndio de recomendações e boas práticas, publicadas pela Agência Internacional de Energia Atômica (AIEA) e amplamente adotadas pelos países desenvolvidos e com programas nucleares avançados.

Considerando o contexto acima, está sendo desenvolvida, sob coordenação da CNEN, a ferramenta denominada Ameaça-Base de Projeto (ABP), que é a descrição quantitativa das intenções, motivações e capacidades de ameaças. Da mesma forma, também serão definidos os atributos e características de um adversário potencial (externo e/ou interno) que

possa tentar, sem autorização, remover material nuclear ou outro material radioativo ou tentar um ato de sabotagem, contra o qual o Sistema de Proteção Física de uma instalação ou operação de transporte é projetado e avaliado.

A ABP uma vez definida, necessitará de mudanças de ordem regulatória e procedimental no órgão regulador e nos operadores, de forma a adaptar o arcabouço regulatório hoje existente para a utilização de cenários quantitativos com o possível uso de simuladores e outros itens cuja previsão inexiste nas normas atuais.

Nesse contexto, torna-se necessária a realização de um estudo aprofundado com a avaliação do impacto da ABP sobre as ações a serem tomadas para a regulação e fiscalização em proteção física, de forma a manter o Brasil em condições de atender às mais recentes recomendações e em especial à Emenda da CPPNM, recém ratificada pelo Brasil.

Para a realização do estudo acima citado se faz necessária a contratação de um profissional especializado, o qual estará vinculado aos objetivos do Projeto de Bolsa de Estudos Avançados, visando, em conjunto com a implantação da ABP, otimizar o emprego de recursos públicos nas ações de regulação e fiscalização relativas aos sistemas de proteção física de instalações nucleares e operações de transporte, bem como alinhar o regime nacional de segurança física nuclear às melhores práticas recomendadas internacionalmente.

#### 2. Relevância

O Brasil, enquanto Estado Membro das Nações Unidas e da AIEA, é signatário de convenções internacionais sobre segurança nuclear e proteção física, das quais destacam-se a Resolução 1540 do Conselho de Segurança da ONU, a Convenção para Proteção Física do Material Nuclear (CPPNM, na sigla em inglês) e sua Emenda, e a Convenção Internacional para a Supressão de Atos de Terrorismo Nuclear (ICSANT, na sigla em inglês), vinculantes no ordenamento jurídico brasileiro, que tratam de ações de prevenção a atos de roubo ou sabotagem envolvendo materiais e instalações nucleares.

Tendo como base as convenções e recomendações internacionais, já se encontra estabelecida a previsão, no novo arcabouço legal e regulatório nacional, de um processo de avaliação de ameaças como ponto de partida e insumo para o dimensionamento e avaliação dos sistemas de proteção física das instalações nucleares brasileiras, bem como das operações de transporte de material nuclear.

Portanto, justifica-se a relevância deste projeto, que objetiva agregar conhecimento e experiência às atividades realizadas pela CNEN na área de regulação e fiscalização, adequando as ações regulatórias ao novo arcabouço normativo.

## 3. Objetivos

**Objetivo Geral:** Desenvolver trabalhos de avaliação de segurança e fiscalização de sistemas de proteção física, segundo as normas vigentes, incluindo geração de conhecimento para atualização e capacitação dos servidores do corpo técnico da DISEN/CNEN.

Objetivo Específico 1: Adequar o processo de fiscalização dos sistemas de proteção física de instalações nucleares e operações de transporte à abordagem por desempenho;

Objetivo Específico 2: Contribuir para a capacitação dos servidores da DISEN na área de proteção física de instalações nucleares, considerando a abordagem por desempenho;

**Objetivo Específico 3:** Contribuir tecnicamente na elaboração de novas normativas e revisão das normativas existentes, no âmbito da CNEN, relativas a proteção física de instalações nucleares e operações de transporte, adequando-as a uma abordagem por desempenho;

**Objetivo Específico 4:** Contribuir na execução das avaliações de impactos regulatórios gerados pela nova estrutura normativa da CNEN da área de proteção física, caso essas avaliações sejam necessárias e demandadas.

#### 4. Atividades Propostas

Participação nas etapas do processo de avaliação de "Ameaça-Base de Projeto" (ABP), conforme descrito na Nota Técnica DISEN nº 3/2021 (Plano de Ação) como apoio aos representantes da CNEN no grupo de trabalho multi-institucional, criado para desenvolvimento do referido processo, ora em andamento;

Avaliação periódica dos planos de proteção física das instalações nucleares brasileiras, verificando sua adequação aos novos requisitos regulatórios sobre abordagem por desempenho, incorporados na normativa CNEN de proteção física;

Participação no processo de elaboração da Norma CNEN NN 2.05, (Proteção Física no Transporte de Material Nuclear e outros materiais radioativos), sendo criada em substituição a Norma CNEN NE 2.01, capítulo 5, de forma a incorporar as particularidades do novo arcabouço normativo baseado na abordagem por desempenho;

Realizar Visitas Técnicas às instalações nucleares, com elaboração de relatório técnico, para acompanhamento e avaliação da implementação dos novos requisitos de proteção física incorporados na normativespecífica da CNEN;

Participação na avaliação do impacto regulatório originado pela criação de uma Ameaça-Base de Projeto nacional para as instalações nucleares e o seu desdobramento em termos de requisitos regulatórios a serem incorporados na normativa da CNEN;

Apresentar recomendações para a equipe da CNEN local, da área de segurança física, com base em sua experiência, relativas a verificação, por meio de inspeção regulatória, do atendimento dos novos requisitos de proteção física incorporados à normativa da CNEN;

Avaliação da documentação técnica a ser enviada pelos operadores referente às exigências originadas pelas atividades de inspeção regulatória, considerando sua experiência neste tipo de avaliação;

Participar, como apoio técnico aos servidores da DISEN/CNEN, junto aos demais órgãos participantes do Regime Nacional de Segurança Física Nuclear, nas atividades conjuntas envolvendo ações regulatórias na área de segurança física;

Participar de reuniões técnicas no Rio de Janeiro ou nas instalações, quando solicitado pela DISEN/CNEN.

## 5. Resultados Esperados

É esperado que esse projeto auxilie a DISEN/CNEN no processo de incorporação de novos requisitos, na normativa regulatória referente a segurança física nuclear, considerando a adoção pelo País de uma Ameaça-Base de Projeto para as instalações nucleares, incorporando ainda uma abordagem regulatória por desempenho.

A contribuição de um especialista com experiência na área de segurança física nuclear, na revisão dos documentos regulatórios gerados pela avaliação de segurança e fiscalização do atendimento dos novos requisitos normativos incorporados a partir da adoção de uma ABP, certamente otimizará e facilitará a implementação desses documentos, alinhando a CNEN às boas práticas internacionais no campo da regulação.

Há ainda a expectativa de que o trabalho realizado agregue experiência e expanda o conhecimento e capacidade do corpo técnico da DISEN/CNEN, desenvolvendo procedimentos mais ágeis e confiáveis em relação a rotina de trabalho pertinente ao licenciamento de instalações nucleares, no que tange a proteção física.

## 6. Cronograma (conforme item 4)

O cronograma a seguir é apresentado com meses em numeração sequencial, sendo o "mês 1" o mês de início do período da bolsa, e o "Item" se refere às atividades elencadas no Item 4 deste projeto.

MESES	MESES																							
Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
а	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
b	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
С	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х									
d	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
е										х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
f	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
g	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
h	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х
i	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х	х

# **ANEXO II**FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO

I - CANDIDATO						
NOME COMPLET	NOME COMPLETO					
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	IDENTIDADE	CPF			
ENDEREÇO COMPLETO						

BAIRRO	CIDADE		CEP	UF		
TELEFONE FIXO (Ir	nformar DDD)	TELEFONE CELULAR (Informar DDD)				
E-MAIL						

II - FORMAÇÃO PROFISSIONAL (ANEXAR CURRÍCULO LATTES)									
PRINCIPAL FORMA	PRINCIPAL FORMAÇÃO PARA O PROJETO PRETENDIDO								
INSTITUIÇÃO DE ENSINO									
CIDADE	DATA DE FORMAÇÃO								
DESTAQUE A PRINCIPAL EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL									

Declaro que as informações por mim prestadas nesta ficha cadastral estão corretas e são verídicas.							
	ASSINATURA DO CANDIDATO						
RIO DE JANEIRO / / 2022.							





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0">http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0</a>, informando o código verificador **1526152** e o código CRC **DEB945BE**.

The state of the state

**Referência:** Processo nº 01341.002233/2022-62 SEI nº 1526152